



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

REQUERIMENTO Nº 166/2020

APROVADO

Ao Expediente
Sala de Sessão

27 JUL. 2020

Secretário(a)

MAURICIO GOMES – PSB e vereadores abaixo assinados, com assento nesta Casa, com fulcro nos Artigos 118 e 121 do Regimento Interno, requerem à Mesa, ouvido o Soberano Plenário, que este Expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal, **requerendo o cumprimento da Lei Estadual nº 8.845, de 26 de março de 2008, que “Proíbe, no âmbito do Estado de Mato Grosso, a utilização de cerol ou qualquer outro tipo de material cortante nas linhas de pipas ou similares”.**

JUSTIFICATIVAS

Considerando que a Lei Estadual nº 8.845, de 26 de março de 2008, “Art. 1º Fica proibido, no âmbito do Estado do Mato Grosso, a utilização de cerol ou qualquer outro tipo de material cortante nas linhas de pipas ou similares;

Considerando que em nosso município nos últimos dias, um jovem de 18(dezoito) anos teve sua vida ceifada por uma linha de cerol;

Considerando que se faz necessário o cumprimento da referida Lei em nosso município;

Considerando que é assegurado ao Vereador promover, perante quaisquer autoridades, entidades ou órgãos da administração Municipal, direta ou indireta e fundacional, os interesses públicos ou reivindicações coletivas de âmbito Municipal ou das comunidades representadas, podendo requerer, no mesmo sentido, a atenção de autoridades Federais ou Estaduais (Art. 244, inciso V do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorriso);

Considerando ser uma reivindicação da população sorrisense.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de julho de 2020.

MAURICIO GOMES
Vereador PSB

CLAUDIO OLIVEIRA
Vereador PL

PROFESSORA MARISA
Vereadora PTB

PROFESSORA SILVANA
Vereadora PTB

BRUNO DELGADO
Vereador PL

FÁBIO GAVASSO
Vereador PTB